

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 713/PMMA/2.007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica concedida, gratificação mensal na importância de **R\$ 100,00** (**Cem reais**), aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), do município de Ministro Andreazza.
- **Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/11/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.